PARECER N° : 1103-018/2025 – CGM –/ ADESÃO.

ÓRGÃO GERENCIADOR : FUNDO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA-PA.

ASSUNTO : ANÁLISE DO CONTRATO N° 25-0311.001–SESMA ORIUNDO DA ADESÃO N° 008/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 2301002/2025/CGL/ATM.

MODALIDADE: ADESÃO N° 008/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S)PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS SAÚDE MENTAL E DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA/PA.

PARECER DA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO – CONTROLE INTERNO

Preliminarmente, a **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA – CGM,** por meio da servidora nomeada a exercer o cargo de Controladora Geral **(Decreto n° 037/2025),** ao adotar rotinas de trabalho inerente a todo e qualquer Controle Interno, promove a fiscalização dos atos da administração, fundamentando-se nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, alertando desde já que ao detectar possíveis irregularidades insanáveis em procedimentos licitatórios ou na execução orçamentária e financeira efetivamente realizada, por imposições constitucionais, encaminhará denúncia ao Ministério Público e comunicará aos Órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades.

Partindo dessa premissa, passa a manifestar-se.

O presente parecer é tão somente sobre quais rotinas devem ser adotadas dentro da administração municipal, acerca do contrato desta dispensa de licitação emergencial, no decorrer das gestões contratuais. Para publicação do contrato foram juntados nos autos os seguintes documentos:

- ✓ Termo de ratificação;

- ✓ Termo de convocação para a assinatura do contrato;
- ✓ Portaria Fiscal de Contrato;

1. Contrato nº 25-0311.001-SESMA celebrado entre o **FUNDO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA-PA** e a pessoa jurídica **ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ **nº 21.581.445/0001-82**, pelo montante de **R$ 3.048.370,80** (três milhões e quarenta e oito mil e trezentos e setenta reais e oitenta centavos).

Em análise foi verificado que o contrato formalizado foi realizado em conformidade com a minuta de contrato analisada e aprovado pelo jurídico. Nesse sentido, foi juntado aos autos do processo as certidões fiscais, sociais e trabalhistas solicitadas no termo de referência, atualizadas, referente a empresa contratada. Quanto a vigência do contrato foi exposta a periodização de 06 (seis) meses a partir da data da assinatura do contrato.

Formalização do Contrato:

Os contratos firmados pela administração e regidos pela lei nº 8.666/93, regulam-se pela clausulas desta lei e pelos preceitos de direito público, o qual aplica supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado como aduz art. 54 da referida lei, bem como, com fundamento na lei nº 10.520 de 2002.

Nesse aspecto, a formalização do contrato deverá ser produzida conforme orienta art. 55 da lei nº 8.666/93. Assim como, são clausulas necessárias em todo que estabeleçam o objeto e elementos característico, regime de execução ou forma de fornecimento, direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas.

Da Dotação:

Nesse viés, são clausulas necessárias indicar o crédito pelo qual correrá a despesa, desde que com a devida indicação de classificação funcional programática funcional programática e da categoria econômica

como aduz art. 55, V da lei nº 8.666/93.

Publicação:

Caberá a contratante divulgar o contrato com base no princípio da publicidade e o contrato deve ser publicado art. 61, §1º da lei nº 8.666/93.

Conclusão:

Ante o exposto, resguardando o poder discricionário do gestor público quanto a oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do feito **e** consequente publicação do contrato **nº 25-0311.001-SESMA da Adesão nº 008/2025**, observando-se para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação dos referidos atos na imprensa oficial e Mural do Jurisdicionados TCM/PA.

Segue os autos para a Coordenadoria de Licitações e Contratos para demais procedimentos cabíveis.

Altamira (PA), 11 de março de 2025

JOSEANE RIFFEL SCHMIDT:80162320272

Assinado de forma digital por JOSEANE RIFFEL SCHMIDT:80162320272

JOSEANE RIFFEL SCHMIDT
Controladora Geral do Município de Altamira
Decreto nº 037 de 2025